



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 402 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dá nova redação ao art.1º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 28 de agosto de 2024, que “Autoriza o Município de Suzano a alienar, por doação, o imóvel localizado no loteamento denominado “Jardim Quaresmeira I e II”, ao Estado de São Paulo, na forma que especifica”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 001/2025)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art.1º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 28 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando para a categoria de bem dominical, o imóvel público localizado no loteamento denominado “Jardim Quaresmeira I e II”, situado no perímetro urbano deste Município, e que integra o patrimônio municipal, contendo as seguintes divisas, limites e confrontações:

“Tem início no ponto “1” localizado na Rua Antonio Cirino a uma distância de 71,06m da esquina com a Rua Eunice Cerqueira Innocêncio, daí segue com azimute de 26° 33’ 33” em reta pelo alinhamento da Rua Antonio Cirino por uma distância de 62,77m até encontrar o ponto “2”, daí deflete a direita em curva e segue por uma distância de 48,48m (raio de 28,00 m) até encontrar o ponto “3”, daí segue em reta com azimute 125° 45’ 32” por uma distância de 40,90m pelo alinhamento da Rua Existente até encontrar o ponto “4”, daí deflete a esquerda e segue com azimute 197° 12’ 34” em reta por uma distância de 71,17m confrontando com a Área Verde do Jardim Quaresmeira até encontrar o ponto “5”, daí deflete a direita e segue com azimute 287° 22’ 38” em reta por uma distância de 85,51m confrontando com parte das áreas institucionais objeto das matrículas nºs 101.991 e 101.989, até encontrar o ponto “1” inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 6.285,16m².”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 21 de fevereiro de 2025, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI

Prefeito

RENATO MACHADO FERRARIS

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Atos Oficiais